



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa à **aquisição de materiais e componentes de informática**, para suprimento dos equipamentos eletrônicos (notebooks, desktops, impressoras e nobreaks) da Câmara Municipal de Itapemirim.

2. QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Kit Fotocondutor Compatível para HP CP1025 Color Marca: HP - Modelo: 126a	unidade	01
02	Cartucho de Toner Compatível com CE310A - 310A - 126A BK - CF350A - 350A - 130A BK para uso em impressoras HP CP1025 Color - Cor: Preto - Black - BK	unidade	03
03	Cartucho de Toner Compatível com CE311A - 311A - 126A C - CF351A - 351A - 130A C para uso em impressoras HP CP1025 Color - Cor: Ciano - Cyan - C	unidade	03
04	Cartucho de Toner Compatível com CE312A - 312A - 126A Y - CF352A - 352A - 130A Y para uso em impressoras HP CP1025 Color - Cor: Amarelo - Yellow - Y	unidade	03
05	Cartucho de Toner Compatível com CE313A - 313A - 126A M - CF353A - 353A - 130A M para uso em impressoras HP CP1025 Color - Cor: Magenta - M	unidade	03
06	Toner M1132mfp 1132 Mfp Ce285a 285a 85a Compatível Marca: HP - Linha: LaserJet - Modelo: 85A - Formato: Toner Cor da tinta: Preto - Modelo detalhado: CE285A - Tipo de cartucho: Compatível	unidade	40
07	Fonte de Alimentação Atx 500w Especificações: - Potência: 500w Rms - Ide 5 Cabos - Sata 4 Cabos - Ventilador De 14 Cm - Potencialize Sua Placa Gráfica - 1 Cabo Floppy Disk - 1 Cabo P8, 2 Cabos P6, 1 Cabo Fdd - Acabamento Em Preto - Cabo De Alimentação Com 1,5m 1 Fonte De Alimentação 1 Cabo De Alimentação Similar ao WMS-150SFX 100% compatível. Especificações de tamanho: Comprimento: 125mm Altura: 63mm Largura: 100mm Compatível com as seguintes máquinas Dell: HP 402G1 G4T03LT#AC4 HP 402G1 J6D22LT-AC4 Compatível com os seguintes partnumber: 762395-002 763286-001 Fonte contém: 2 X SATA 1 X 24P. P/ PLACA MÃE 1 X 12V (PLACA MÃE) 1 X PATA (IDE).	unidade	08
08	Fonte Notebook HP - Modelo: 744481-003 - Potência45W - Descrição: Marca: HP-Input: AC 100V - 240V 1.4A 50-60Hz - Output: 19.5V 2.31A 45W - Conector: 7,4 x 5,0 mm Cor: Preto - Acompanha cabo de força.	unidade	05



09	Bateria para o Notebook HP 440 G2 HP VI04 Notebook Battery - Modelo:HSTNN-LBG6L HP Part Number: 756479-421 - Quantidade de células:4 Células – Corrente 2.200mAh - Composição: Li-Ion - Proteção contra sobrecarga - Proteção contra excesso de corrente - Proteção contra excesso de tensão - Proteção contra excesso de temperatura - Temperatura de operação:0-40°C	unidade	10
10	Bateria para Nobreak Bateria chumbo-ácida regulada por válvula - VRLA. Especificações: Tensão Nominal 12V, Capacidade Nominal 7,0 Ah Dimensões: CxLXA Comprimento 151 mm / Largura 65 mm / Altura sem terminal 94 mm / Altura com terminal 100 mm - Peso 1,9 kg Terminais tipo Faston F187 - Temperatura de utilização: +15°C a +50°C; Garantia de fábrica 12 meses (Desde que observadas as condições de uso conforme manual) Pode ser utilizada em diversas posições (menos de cabeça para baixo) Capacidade: 20 horas - 0,35 A - 10,5 V: 7.0 Ah / 10 horas - 0,64 A - 10,5 V: 6.4 Ah / 5 horas - 1,20 A - 10,5 V: 6.0 Ah / 1 hora - 4,20 A - 9,6 V: 4.2 Ah Carga de Tensão Constante 25 °C, Corrente Inicial (Cíclico): 1,40 A, Tensão (Cíclico): 14,1 a 14,4 V Tensão (Flutuação): 13,5 a 13,8 V, Resistência Interna: 24 mO (Plena Carga a 25°C), Corrente de Curto Circuito: 130.0 A, Corrente Máxima de Descarga (A/5s): 65.0 A Capacidade em função da temperatura: +40° C 102% / +25° C 100% / 0° C 85% / -15° C 65% Auto descarga 25°C: Capacidade residual após 03 meses: 91 % / Capacidade residual após 06 meses: 82 % / Capacidade residual após 12 meses: 64 % Vida útil estimada 02 anos.	unidade	10

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. Avimos, através deste requerimento o suprimento de materiais e componentes necessários para o devido funcionamento dos equipamentos de informática pertencentes a este Poder Legislativo, mencionados abaixo a justificativa de tais demandas:

- Fotocondutor para a Impressora HP CP1025 Color ativa e em operação durante o expediente da Câmara, que necessita da troca constantemente;
- Toners para a Impressora HP CP1025 Color ativa e em operação durante o expediente da Câmara, que necessita da troca dos Toners constantemente;
- Toners para suprimento de 06 (seis) Impressoras M1132mfp ativas e em operação durante o expediente da Câmara, que necessita da troca dos mesmos constantemente.
- Fontes de alimentação, visto que temos 06 (seis) computadores ativos e em operação durante o expediente da Câmara, ligados por cerca de 12 (doze horas) diárias, e ainda mais 02 (dois) desktops que ficam ligados, operando por 24 horas, devido a serem utilizados para o sistema de monitoramento de vigilância por câmeras (que necessita da troca da fonte



de forma imediata) e como servidor Firewall;

- Fontes para os Notebooks visto que temos 21 (vinte e uma) máquinas ativas e em operação durante o expediente da Câmara, sendo que algumas necessitam da troca da fonte de forma imediata;
- Baterias para os Notebooks em operação durante o expediente da Câmara, visto que temos 04 (quatro) necessitando de troca imediata e outros que estão com a vida útil da bateria em seu ciclo final;
- Baterias para os Nobreaks em utilização na Câmara, devida a necessidade constante de troca devido a vida útil destas baterias.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1 A especificação da proposta de preço deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência;
- 4.2 A proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação;
- 4.3 O prazo de validade das propostas serão de 60 (sessenta) dias corridos;
- 4.4 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;
- 5.2. O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado;
- 5.3. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações da cotação e ofertar o menor valor.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903000000	Material de Consumo
Subelemento: 33903017000	Material de Processamento de Dados
Fonte de Recurso: 10000000	Recursos Ordinários



7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1. Os materiais e componentes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de compra;
- 7.2. Os materiais e componentes deverão ser entregues exclusivamente na Câmara Municipal de Itapemirim ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos materiais;
- 7.3. Os materiais e componentes deverão ser entregues nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho;
- 7.4. A entrega dos produtos deverá ser feita em dia e horário comercial no Almojarifado da CONTRATANTE;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:
 - 8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
 - 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
 - 8.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
 - 8.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 8.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - 8.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



- 8.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 8.1.10 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.11 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes devolvidos pela mesma, no prazo de 48 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 9.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
 - 9.1.2 Todo e qualquer dano que causar a Câmara ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor competente;
 - 9.1.3 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - 9.1.4 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
 - 9.1.5 A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
 - 9.1.6 A ausência ou omissão da fiscalização do Setor competente não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:
- 8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais e componentes;
 - 8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - 8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;
 - 8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PAGAMENTO:

- 9.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os certificados foram entregues a contento;
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.3. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.
- 9.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 9.5. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 12.1. A contratação terá início no dia da assinatura da ordem de compra, sendo finalizada com a entrega definitiva e total dos materiais e componentes.



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Zelar a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 13.1.2 Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 13.1.3 Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
 - 13.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14. DO FORO:

- 14.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES, 04 de junho de 2018.

RODRIGO SILVA MACHADO
Gerente de Tecnologia da Informação